

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0201037/2023 – PMLA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022-PMLA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022-PMLA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E. L. W. MOIA EIRELI.

Por este instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ sob o nº 18.709.224/0001-32, com sede na Rua Conceição s/nº - Bairro Cuba - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, neste ato representado pelo Sr. **EDSON FARIAS MARQUES** - Secretário Municipal de Saúde em exercício, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 2522004 PC/PA e do CPF/MF nº 678.985.212-34, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, **doravante denominada CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **E. L. W. MOIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.436.201/0001-58, com sede na Passagem Santa Fé, nº 2901, Bairro Santa Maria – Cametá/Pa, Cep: 68.400-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Eule Lenival Wanzeler Moia inscrito no CPF nº 869.472.062-00, tem ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS**, conforme as quantidades e especificações abaixo listadas.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto 7.892/2013, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 07/2022-PMLA o qual teve como objeto o **registro de preços que objetiva a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas secretarias Municipais** e em seus anexos, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA** e dirigida à **CONTRATANTE**,

documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato bem como a Ata de Registro de Preços nº 09/2022-PMLA, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE
obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou eximea responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 07/2022-PMLA a Ata de Registro de Preços nº 09/2022-PMLA e seus anexos.

2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.

2.12 - Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:

2.12.1.- Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.12.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de preços;
- Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais
- Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto, valores unitários e marcas, conforme listagem abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	------	------	----------	----------

6	Almofada para carimbo, na cor azul nº03 - material da caixa plástico, material da almofada esponja absorvente revestida em tecido na cor azul, tipo entintada, tampa Em latão medindo 9x12cm.	PILOT	UND	66	R\$ 6,30	R\$ 415,80
7	Apagador para quadro branco - Material do corpo em plástico ABS, com compartimento para 02 marcadores. Base com feltro de lã com aproximadamente med. 15x6x4cm	BRW	UND	6	R\$ 3,54	R\$ 21,24
8	Apontador para lápis jumbo e n.º 02, uso escolar, com depósito, dois furos cônicos, lamina de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta a pontabilidade com ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, caixa com 100 unidades	MASTER PRINT	CAIXA	4	R\$ 3,30	R\$ 13,20
15	Bastão de cola quente (Fina 7 mm transparente)	JOCAR OFFICE	PACOTE	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
16	BLOCO POST-IT	PLAST- IT	PACOTE	210	R\$ 7,75	R\$ 1.627,50
17	Bola de isopor maciça 050 mm - pct com 50 unidades	STYOFORM	PACOTE	20	R\$ 26,65	R\$ 533,00
18	Bola De Isopor 100 mm, Pacote com 10 Bolinhas	STYOFORM	PACOTE	20	R\$ 3,65	R\$ 73,00
22	Borracha apagador escrita lápis/lapiseira, Composição: borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 22 x8 mm. Atóxica, branca, dimensões 33x23x08 mm, aplicação qualquer graduação de grafite.	MERCUR	CAIXA	40	R\$ 21,30	R\$ 852,00
23	Borracha Bicolor: para apagar escrita de lápis e caneta esferográfica, nas dimensões 45 x 17 x 11 mm, nas cores azul e vermelha. cx. C/ 12 und.	MERCUR	CAIXA	40	R\$ 19,30	R\$ 772,00
27	CAIXA ARQUIVO - CAIXA ARQUIVO MATERIAL PLASTICO POLIANODA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 35X13X25 CM	TILIBRA	UNIDADE	240	R\$ 7,78	R\$ 1.867,20
28	CAIXA ARQUIVO - CAIXA ARQUIVO, EM POLIPROPILENO DIMENÇÕES DIMENSÃO: 250 x 130 x 350mm	TILIBRA	UNIDADE	160	R\$ 7,78	R\$ 1.244,80

31	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO POLIONDA (MÉDIA): CAIXA DE POLIPROPILENO DOBRÁVEL TIPO POLIONDA PARA ARQUIVO. MEDIDAS MÍNIMAS 350 X 250 X 130. PESO MÍNIMO 240G/M2, COM TRAVA PARA FECHAMENTO E ENCAIXE EM ABAS AS ABAS, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO.	POLIBRAS	PACOTES	180	R\$ 4,78	R\$ 860,40
38	Capas e sobrecapas para encadernação	MAR PAX	UNIDADE	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
39	Cartolina – CORES VARIADAS PACOTE COM 50	FEDRIGON	PACOTE	660	R\$ 66,30	R\$ 43.758,00
40	Clip para papel nº 1/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	BACCHI	CAIXA	660	R\$ 2,30	R\$ 1.518,00
44	Clip para papel nº 8/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	BACCHI	CAIXA	120	R\$ 2,74	R\$ 328,80
59	ENVELOPE BRANCO TAM. MEMORANDO 26,0 X 36,0 – PAC. COM 100 UNIDADES	SCRITY	PACOTES	180	R\$ 40,90	R\$ 7.362,00
65	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - MONOFACE, POLIPROPILENO, LISA, TRANSPARENTE, 45MM X 100M COM 03 UNIDADES	ADELBRAS	PACOTE	180	R\$ 18,90	R\$ 3.402,00
78	Folhas de Isopor 10mm (100x50cm - isorecort)	ISOPLAC	FARDO	8	R\$ 4,10	R\$ 32,80
79	Folhas de Isopor 15mm (100x50cm – Espessura isotherm)	ISOPLAC	FARDO	8	R\$ 8,30	R\$ 66,40
87	GRAFITE 05	CIS	CAIXA	40	R\$ 7,62	R\$ 304,80
89	GRAFITE 09	CIS	CAIXA	40	R\$ 2,51	R\$ 100,40
91	Grampeador manual (tipo pistola) estrutura em aço, para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, festas infantis, serigrafia, artesanato, tela de pintura. Compatível com grampos 106/4, 106/6, 106/8, regulagem de pressão com mola, altura 145 mm, largura 30 mm, comprimento 187 mm, peso 0.522kg capacidade de carregar 63 grampos tipo rocama	MASTER PRINT	UND	150	R\$ 126,80	R\$ 19.020,00
95	GRAMPO 23/08	CIS	CAIXA	96	R\$ 17,30	R\$ 1.660,80

96	GRAMPO 23/13	CIS	CAIXA	96	R\$ 12,36	R\$ 1.186,56
111	LAPISEIRA 05	CIS	CAIXA	40	R\$ 60,75	R\$ 2.430,00
112	LAPISEIRA 07	CIS	CAIXA	40	R\$ 79,80	R\$ 3.192,00
113	LAPISEIRA 09	CIS	CAIXA	40	R\$ 72,30	R\$ 2.892,00
114	LIGA ELASTICA - LIGA ELASTICA Nº 18 COR AMARELA, 100G CAIXA COM 30 UNIDADES	MAMUTH	CAIXA	128	R\$ 3,00	R\$ 384,00
116	Livro de ata pautado, Sem Margem, 100 Folhas Numeradas Tipograficamente, capa dura de papelão revestida papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 56gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm	TILIBRA	UND	36	R\$ 14,70	R\$ 529,20
117	Livro de Ocorrência	TILIBRA	UND	8	R\$ 16,35	R\$ 130,80
121	Livro Protocolo de correspondências. Capa/contracapa: papelão 697g/m². Revestimento: papel off-set 120g/m². Folhas internas: Papel off-set 63gr/m², 104 folhas. Dimensões: 21,6cm Comprimento, 15,3cm Largura.	TILIBRA	UND	50	R\$ 5,78	R\$ 289,00
123	MARCADOR PERMANENTE AZUL - PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTAFIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL / CANETA)	BRW	CAIXA	11	R\$ 16,60	R\$ 182,60
124	MARCADOR PERMANENTE PRETO - PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTAFIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL / CANETA)	BRW	CAIXA	10	R\$ 27,05	R\$ 270,50
125	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO - PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTAFIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL / CANETA)	BRW	CAIXA	11	R\$ 33,00	R\$ 363,00
131	Papel almaço com pauta azul, com margem, medidas 20,8x29,8 cm com 500 folhas. Folha de papel almaço com pauta e margem, no formato 200 mm x 280 mm. Gramatura mínima: 56gr. resma com 500 folhas. cx com 10 resmas	REPORT	CAIXA	40	R\$ 24,80	R\$ 992,00
153	PASTA SUSPensa - 36 cm DE COMPRIMENTO - 24 cm DE ALTURA - 40/41 cm ENCAIXE DE VARETA	QUALITY	UNIDADE	224	R\$ 3,24	R\$ 725,76

155	Pasta Classificadora Transparente - Pastas para arquivo, tipo classificadora com dobra, confeccionada em cartão plastificado, grampo mola interno, medindo aproximadamente 240 x 350 mm, sem visor, cor cinza.	DELLO	UND	172	R\$ 4,09	R\$ 703,48
189	Régua em acrílico transparente com 30cm x 035mm largura, 03mm de espessura.	ACRIMEX	UND	270	R\$ 1,54	R\$ 415,80
191	SACO GRAFT OURO(AMARELO)260 X 360 MM CAIXA 250	SCRITY	CAIXA	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
217	TONNER HP85A	REMIUN TONE	UNIDADES	12	R\$ 61,10	R\$ 733,20
231	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50 UNID, ESCRITA MEDIA DE 1 MM, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM	BIC	CAIXAS	150	R\$ 20,80	R\$ 3.120,00
241	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L365, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	EPSON	UNIDADES	20	R\$ 166,47	R\$ 3.329,40
243	Bandeja Brother DN5652	BROTHER	UND	18	R\$ 123,00	R\$ 2.214,00
244	Pó tonner brother	HIGH FUSION	kg	90	R\$ 89,00	R\$ 8.010,00
246	Cilindro Brother 8157/8112	BROTHER	unid	40	R\$ 66,30	R\$ 2.652,00
251	Fotocondutor brother 8157/8112	BROTHER	unid	40	R\$ 86,80	R\$ 3.472,00
260	CARTUCHO TONNER BHOTHER TN1061	INK PRINTER	UNIDADES	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
Valor Total do Contrato:						R\$ 126.565,44

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global estimado de **R\$ 126.565,44 (Cento e Vinte e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, conforme necessidade da referida Secretaria.

4.1.2 O valor Global deste instrumento contratual é estimado, ou seja, o contrato será encerrado de acordo com a demanda da referida Secretaria, não obrigando a secretaria utilizar todo o saldo (valor) do contrato.

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **Parágrafo terceiro:** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:
Exercício 2023.

04.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 10.122.0005.2.149.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 10.122.0005.2.031.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia em **02 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

- O gestor do contrato anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

advertência;

multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

De 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado nos meios de publicidade oficial e no quadro de avisos do prédio da Prefeitura municipal de LIMOEIRO DO AJURU, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru (PA), 02 de Janeiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FARIAS MARQUES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE**

**E. L. W. MOIA EIRELI
CONTRATADA**